



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 15/2024	
ÓRGÃO GESTOR	Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB
ORDENADOR DE DESPESAS:	Pablo Lima Nascimento
PREGOEIRO:	Edicarlos Jesuíno Filho
CONTROLADOR INTERNO:	Renato Passarinho da Silva
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	2024/062; 2024/063;2024/064; 2024/065.
EMPRESA VENCEDORA (1):	IZ EMPREENDEMENTOS LTDA – CNPJ 45.274.804/0001-17
EMPRESA VENCEDORA (2):	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – CNPJ 35.774.441/0001-25
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Eletrônico nº 030/2023 – FME - SRP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar para atender os alunos matriculados na rede de ensino (estadual e municipal), do município de Pau D'Arco/PA.

O Sr. Renato Passarinho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 6516972 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.512-07, responsável pelo Controle Interno do Município de Pau D'Arco - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 70/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMPD - SRP, referente à licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 – FME - SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender os alunos matriculados na rede de ensino (estadual e municipal), do município de Pau D'Arco/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação,

julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e publicação dos referidos atos no portal dos jurisdicionados do TCM/PA e da PMPD.

Pau D'Arco – PA, 13 de março de 2024.

Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 70/2023 – GPM/PD